



# Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462  
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 66, de 21 de maio de 1984.

EMENTA: Autoriza o pagamento de Despesas Médico e Hospitalares ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, faço saber que a Câmara Municipal de Itapissuma decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar as despesas médicas e hospitalares, nos casos de doenças que acometam ao Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores, quando no exercício dos seus mandatos.

Artigo 2º - As despesas de que trata esta Lei, serão custeadas por dotações orçamentárias, que desde logo fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos próximos orçamentos municipais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício de 1984, um Crédito Especial, no valor de até Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), destinado ao atendimento das despesas de que trata esta Lei, cuja a despesa receberá a seguinte classificação:

- 2.0 - Poder Executivo
- 2.1 - Gabinete do Prefeito
- 3132 - Outros Serviços e Encargos
- Cr\$ 10.000.000,00

Artigo 4º - Para fazer face a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou do excesso de arrecadação do orçamento corrente.



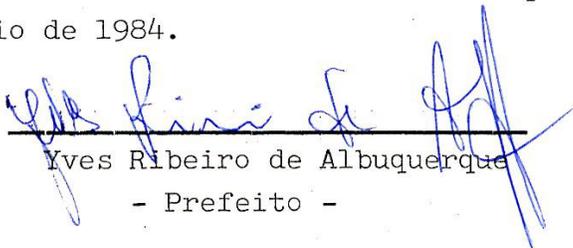
# Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua Manoel Lourenço, 16 — Fone: 543-0462  
ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 21 de maio de 1984.

  
Yves Ribeiro de Albuquerque  
- Prefeito -